



# ***CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA***

AV. 08 de Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235  
**LEGISLAR – FISCALIZAR - SERVIR**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - O “caput” do art. 3º do RI – Regimento Interno da Câmara Municipal de Galiléia-MG passa a ter a seguinte redação.

**“Art.3º - A Sede da Câmara Municipal é na Rua Pereira Sete, 535-A, Centro sede do Município, onde serão realizadas as sessões em seu plenário, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo as sessões solenes e itinerantes e nos casos previstos no § 1º deste artigo.”**

**Art. 2º** O “caput” do art. 23 do RI – Regimento Interno da Câmara Municipal de Galiléia-MG, terá nova redação e será acrescido do parágrafo 3º e 4º com a seguinte redação:

**“Art. 23. Ocorrendo a vacância temporária aos cargos de Presidente, Vice Presidente ou secretário (a) da mesa diretora da casa de leis, na forma do artigo 20, incisos V e VI deste Regimento, o membro licenciado após findar sua licença, retornará ao seu cargo na mesa diretora, e o vereador(a) eleito (a) para suprir a licença aos cargos de vice presidente e secretário na forma do § 1º deste artigo, perde a investidura do cargo.**

**§ 3º - Ocorrendo a vacância temporária do cargo de Presidente na forma do artigo 23, finda a licença retorna ao mandato na casa de Leis, ocupando o cargo de Presidente da Mesa Diretora, levando o presidente que o sucedeu a regressar ao seu cargo de vice-presidente da mesa diretora da casa de Leis, assim sendo o(a) vice presidente eleito(a) para esse período de vacância, perde o seu cargo da mesa diretora.**

**§ 4º Se a licença de que trata o artigo 23 for concedida no mínimo legal permitido de 30 dias, não haverá necessidade de eleição suplementar na mesma sessão, exceto caso de necessidade a ser observado.**



# **CAMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA**

AV. 08 de Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235  
**LEGISLAR – FISCALIZAR - SERVIR**

**Art. 3º-** O inciso II do artigo 78 do RI – Regimento Interno da Câmara Municipal de Galiléia-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- Para tratar de interesse particular sem subsídios, por prazo determinado, com o mínimo de 30 e no máximo 120 dias, não podendo ultrapassar o limite máximo por sessão legislativa. Não podendo reassumir o exercício do mandato e cargo na mesa caso seja membro da Mesa Diretora, antes do término da licença deferida no pedido.

**Art. 4º -** Insere o artigo 23-A no regimento com a seguinte redação:

“Art. 23-A - No período de recesso de que trata o § 1º do artigo 5º deste Regimento, os membros da Mesa poderão se ausentar do país em viagem de passeio ao exterior sem licenciar do cargo.

§ 1º- Não poderá se ausentar mais de um membro da mesa ao mesmo tempo.

§ 2º- Caso haja interesse de mais de um membro da mesa viajar ao exterior no período de recesso, a mesa deverá se reunir e definir entre estes o período que cada membro se ausentará, de modo que a Mesa não fique sem o responsável legal para representar o Poder Legislativo em suas atribuições e funções durante o recesso.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial as do artigo 3º, 23 e inciso II do artigo 78, do Regimento Interno, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da mesma casa legislativa.

Galiléia (MG), 05 de março de 2024.

**JOSÉ GERALDO BOARETO SANTOS**  
**PRESIDENTE**

*José Geraldo Boareto Santos*  
Presidente  
Câmara Munic. de Galiléia-MG

## **CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Resolução foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara em 06 de março de 2024.

**KEROLY KETIANY BASILIO PEREIRA**  
Secretária Administrativa